



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI MUNICIPAL Nº 1025 / 2023.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Incluído de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Cultura e Turismo – Cód. 0016 – a Ação: Lei Paulo Gustavo – Cód. 1.034, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 64.029,62 (Sessenta e quatro mil, vinte e nove reais e sessenta e dois centavos) destinados à contratação de serviços para realização de projetos culturais com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Cultura e Turismo – Cód. 0016 – a Ação: Lei Paulo Gustavo – Cód. 1.034, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 957/2022, o valor de R\$ 64.029,62 (Sessenta e quatro mil, vinte e nove reais e sessenta e dois centavos) destinados à contratação de serviços para realização de projetos culturais com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 981/2022, na Diretoria Municipal para Expansão e Diversidade Cultural, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 64.029,62 (Sessenta e quatro mil, vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Diretoria Municipal para Expansão e Diversidade Cultural

02.15.01 – Cultura e Turismo

13.392.0016.1.034 – Lei Paulo Gustavo

630 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 64.029,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 19 de outubro de 2023.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 1025 em 25/10/2023
Fls nº 21 Livro nº 02
Publicado nos termos do art. 99
da lei orgânica deste município.